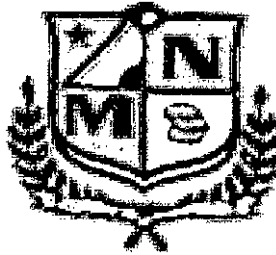




**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 018/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETÁRIA DA CÂMARA.	OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 01

Proc. Adm. 18 / 2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OFÍCIO Nº 091/2024 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 08 de julho de 2024.

Ao Senhor
Edivaniel Correia Licar
Representante Legal da Empresa **SUPER ONDAS INTERNET LTDA.**
Rua do Sol, Nº 27, Centro, Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação de interesse de prorrogação contratual (ref. Contrato nº 016/2023).

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato nº 016/2023, originário do Dispensa nº 008/2023.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato

Folha: 02
 Proc. Adm. 19 / 2024
 Rubrica: f

PORTARIA Nº 50/2023

Miranda do Norte (MA), 01 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº 272.275.023-68 como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 016/2023, celebrado com a empresa **SUPER ONDAS INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.977.694/0001-23, com sede na Rua do Sol, Nº 27, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o senhor Edvaniel Correia Licar, inscrita no CPF sob o nº. 629.658.243-91, para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet para Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I - 07 de junho de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

PORTARIA Nº 51/2023

Miranda do Norte (MA), 01 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela câmara municipal; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº 272.275.023-68, como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 017/2023, celebrado com a empresa **ELETRON SECURITY**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.754.826/0001-70, com sede na Rua 01, Quadra 02 Nº 10, Nova Miranda, Miranda Do Norte - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o senhor Guilherme Sampaio Bezerra, inscrito no CPF sob o nº. 042.611.173-71, para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento das instalações do prédio, para Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I - 27 de junho de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9dd9e1d22cb56755990946bf0566aae02b14a67

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Superondas

TELECOM

CNPJ: 08.977.694/0001-23

INSC. ESTADUAL: 12.238.555-1

Rua do Sol, n.º 27 – Centro - Miranda do Norte – MA

Fone: 98 3464-1353 / e-mail: contato@superondas.com.br

Folha: 63
Proc. Adm. 18 / 2024
Rubrica: [assinatura]

Ofício n.º 07/2024

Miranda do Norte – MA, 12 de julho de 2024.

Ilma. Sra. Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

Assunto: Contrato n.º 016/2023
Ref.: Renovação do contrato

SUPER ONDAS INTERNET LTDA com sede na rua do sol, 27 – Centro na cidade de Miranda do Norte – MA, inscrita no CNPJ 08.977.694/0001-23, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Fornecimento de Link de Internet ref. ao contrato n.º 016/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVANIEL CORREIA LICAR
Data: 18/07/2024 12:12:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edivaniel Correia Licar
Super Ondas Internet Ltda.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 04
Proc. n.º: 016/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 04
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK
DEDICADO DE 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E A
SUPER ONDAS INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ nº. 23.614.456/0001-47, situado na Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA, representada neste ato por seu Presidente, José Alberto Carvalho Filho, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa SUPER ONDAS INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.977.694/0001-23, com sede na na Rua do Sol, Nº 27, Centro, Miranda do Norte – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal o senhor Edivanil Correia Licar, inscrito no CPF sob o nº. 629.658.243-91, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/1993, em face da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Dispensa de Licitação nº008/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta), sendo pago sob demanda conforme especificações do Termo de Referência.

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 75
Proc. n °: 016/2023
Rubrica: 4

Folha: 05
Proc. Adm. 38 / 2024
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	V. TOTAL DOS SERVIÇOS R\$
Link de internet dedicado com fornecimento de IP Público e com PPPoE. (250 mbps)	mês	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
Serviços de Implantação (cabramento fibra óptica, Terminal Óptico Gepon, Access point e Router Board Mikrotik 750g)	Serviço	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
SOMA				R\$ 3.650,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, referente ao serviços, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- I. A CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- II. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 76
Proc. n°: 016/2023
Rubrica: *[assinatura]*

Folha: 06
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- III. CONTRATANTE deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV. A CONTRATANTE não deverá transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- XI. A CONTRATANTE deverá fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 77
Proc. n.º: 016/2023
Rubrica:

Folha: 07
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

XII. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

XIII. A CONTRATANTE deverá comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.


b) 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.


Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e será descontado do pagamento eventualmente devido pela CÂMARA MUNICIPAL ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 78
Proc. n.º: 016/2023
Rubrica: 

Folha: 08
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta minuta.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 77
Proc. n°: 016/2023
Rubrica: [assinatura]

Folha: 07
Proc. Adm. 18/12024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Miranda do Norte (MA), 07 de junho de 2023.

[assinatura]
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Sr. José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Contratante

[assinatura]

SUPER ONDAS INTERNET LTDA
Sr. Edivaniel Correia Licar
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 80
Proc. n.º: 016/2023
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 10
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: SUPER ONDAS INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.977.694/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 3.650,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PAGOS SOB DEMANDA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E EDIVANIEL CORREIA LICAR, MIRANDA DO NORTE – MA, 07 DE JUNHO DE 2023.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 81

Proc. n°: 016/2023

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 11

Proc. Adm. 18/2024

Rubrica: 

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 016/2023; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei federal 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), pagos sob demanda conforme o termo de referência. **NOME DO CREDOR:** SUPER ONDAS INTERNET LTDA residente na Rua do Sol, Nº 27, Centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.977.694/0001-23. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 JUNHO DE 2023. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, Ver. Presidente da Câmara.**



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023.....	1
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.....	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: SUPER ONDAS INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.977.694/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 3.650,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PAGOS SOB DEMANDA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE E EDIVANIEL CORREIA LICAR, MIRANDA DO NORTE - MA, 07 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2023; FUNDAMENTAÇÃO:** Lei federal 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), pagos sob demanda conforme o termo de referência. **NOME DO CREDOR:** SUPER ONDAS INTERNET LTDA residente na Rua do Sol, Nº 27, Centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.977.694/0001-23. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 JUNHO DE 2023. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO; Ver. Presidente da Câmara.**





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

Folha: 83
Proc. Adm. 0161/2023
Rubrica: [assinatura]
Folha: 13
Proc. Adm. 18/2029
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: admetributos@gmail.com



Carimbo de Tempo : 12/06/2023 17:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9a4c91e389b92221fe3b6329d60ae2d64d132b14
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 86
Proc. n.º: 038/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 14
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: [assinatura]

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 016/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023 (PROCESSO Nº 038/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E A EMPRESA SUPER ONDAS INTERNET LTDA PARA ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa SUPER ONDAS INTERNET LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº 08.977.694/0001-23, com sede na Rua do Sol, Nº 27, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor Edivanil Correia Licar, inscrito no CPF sob o nº. 629.658.243-91, classificada na Dispensa de Licitação n.º 008/2023, processo n.º 016/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 016/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 87
Proc. n.º: 038/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 15
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: [assinatura]

de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 016/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.


Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Sr. José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Contratante



SUPER ONDAS INTERNET LTDA
Sr. Edivanief Correia Licar
Representante Legal



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Folha:	<u>88</u>
Proc. n°:	<u>038/2023</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

Folha: 16
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: [assinatura]

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 89
Proc. Adm. 038/2023
Rubrica: [assinatura]
Folha: 17
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. CONTRATO Nº 016/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: SUPER ONDAS INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.977.694/0001-23. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/07/2024. VALOR GLOBAL R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SENHOR EDIVANIEL CORREIA LICAR, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fólia: 90
Proc. Adm. 038 / 2023
Rubrica: 19/12/2023
Proc. Adm. 18 / 2024
Rubrica: J

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. CONTRATO Nº 016/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: SUPER ONDAS INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.977.694/0001-23. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES PRORROGADO POR MAIS 07 (SETE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/07/2024. VALOR GLOBAL R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SENHOR EDIVANIEL CORREIA LICAR, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. CONTRATO Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.



 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		Folha: <u>19</u> Proc. Adm. <u>18 / 2024</u> Rubrica: <u>J</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.977.694/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2007
NOME EMPRESARIAL SUPER ONDAS INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER ONDAS INTERNET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 96.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO SOL	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3464-1353
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2024 às 15:04:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA.
"SUPER ONDAS INTERNET LTDA - ME"**

Folha: 20
Proc. Adm. 18 / 2024
Rubrica: [assinatura]

Francisco Correia Licar, brasileiro, casado, natural de Arari-MA, nascido em 05/04/1986, empresário, portador da C.I. nº 180375420013 SSP/MA, com emissão em 07/08/2001 e CPF nº 012.032.473-38, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia nº 12, Bairro Guarani, Miranda do Norte-MA, CEP 65.495-000 e Edivaniel Correia Licar, brasileiro, solteiro, natural de Arari-MA, nascido em 28/03/1981, empresário, portador da C. I. nº 1088285993 SEJUSP/MA, com emissão em 11/09/2008 e CPF nº 629.658.243-91, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia nº 03, Bairro Guarani, Miranda do Norte-MA, CEP 65.495-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, **SUPER ONDAS INTERNET LTDA-ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200624200, com sede em Miranda do Norte-Maranhão, na Rua do Sol nº 27, centro, CEP 65.495-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 08.977.694/0001-23, tem entre si, justo e contratado, esta 4ª. (quarta) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Endereço da Sede Social:

A sociedade exerce seus negócios no endereço: Rua do Sol nº 27, centro, Miranda do Norte-Maranhão, CEP 65.495-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Redação Social:

A sociedade gira sob o nome **SUPER ONDAS INTERNET LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua do Sol nº 27, centro, Miranda do Norte - Maranhão, CEP 65.495-000.

CLAUSULA TERCEIRA - Seu objeto social será alterado da seguinte forma:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELEMENSAGENS); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da empresa permanecerá da mesma forma, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído assim entre os sócios

Sócios	Nº de Quotas	TOTAL R\$
Francisco Correia Licar	5.000	R\$ 5.000,00
Edivaniel Correia Licar	45.000	R\$ 45.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – Endereço da Sede Social:

A sociedade exerce seus negócios no endereço: Rua do Sol nº 27, centro, Miranda do Norte-Maranhão, CEP 65.495-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:54 SOB Nº 20170402452.
PROTOCOLO: 170402452 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995324. NIRE: 21200624200.
SUPER ONDAS INTERNET LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - Redação Social:

A sociedade gira sob a firma social SUPER ONDAS INTERNET LTDA-ME.

CLAUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é da seguinte forma:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELEMENSAGENS); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da empresa já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído assim entre os sócios.

Sócios	Nº de Quotas	TOTAL R\$
Francisco Correia Licar	5.000	R\$ 5.000,00
Edivaniei Correia Licar	45.000	R\$ 45.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a EDIVANIEL CORREIA LICAR e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:54 SOB Nº 20170402452.
PROTOCOLO: 170402452 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995324. NIRE: 21200624200.
SUPER ONDAS INTERNET LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interessados ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

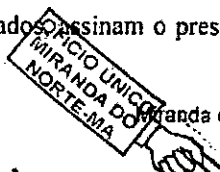
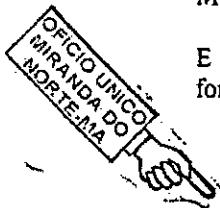
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato sociais.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Miranda do Norte-Maranhão, 26 de maio de 2017

Francisco Correia Licar
Francisco Correia Licar
CPF Nº 012.032.473-38

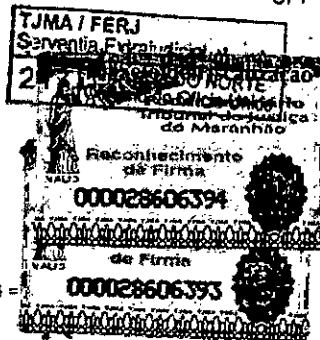
Edivaniel Correia Licar
Edivaniel Correia Licar
CPF Nº 629.658.243-91



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
Rua do Sol, 28. CEP: 65.495-000. Fone: 98-3464-1506
RECONHECIMENTO 013324
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)EDIVANIEL CORREIA LICAR, (2)FRANCISCO CORREIA LICAR

Miranda do Norte, 29 de maio de 2017. Em test. CA da verdade

Merylene Gomes Teixeira
Merylene Gomes Teixeira - Escrevente Autorizada
000028606393 a 000028606394 Emolumentos: R\$ 22,00 + FERC. R\$ 0,66 =



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:54 SOB Nº 20170402452.
PROTOCOLO: 170402452 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701995324. NIRE: 21200624200.
SUPER ONDAS INTERNET LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



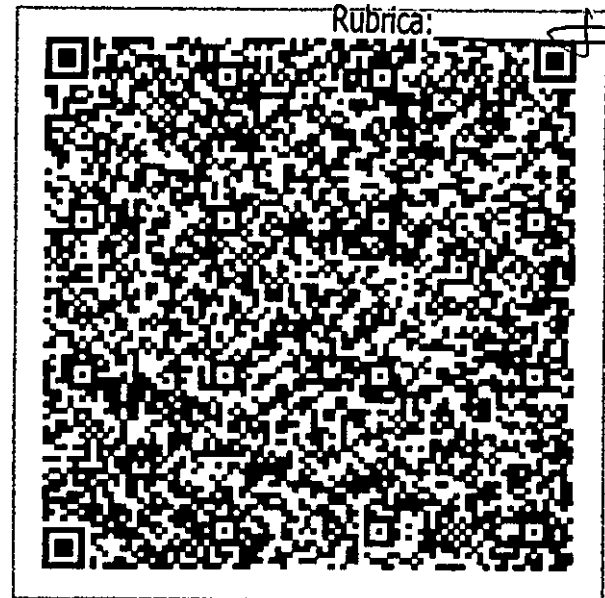
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME: EDUARDO CARNEIRO DE ALMEIDA		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2112665473	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUT. 2112665473	CPF: 027.059.249-01
	DATA NASCIMENTO: 23.03.1981	FILIAÇÃO: MARCELO LUIZ DE ALMEIDA
	MARIA MARTELLA CORREIA DE ALMEIDA	PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.
	Nº REGISTRO: 2112665473	VALIDADE: 20.12.2016
OBSERVAÇÕES:		
Assinado digitalmente por: <i>Eduarde Carneiro de Almeida</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL: SÃO LUIZ DO PARÁ	DATA EMISSÃO: 23.03.2016	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

Folha: 23

Proc. Adm. 18/2024

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME: FRANCISCO LUIS DE ABREU		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1994004311	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA UF: SP/SP/SENATRAN/DF/DF	CPF: 012.032.173-00
	DATA NASCIMENTO: 05.04.1980	FILIAÇÃO:
	PAI: CARLOS EDUARDO	MÃE: MARCELENE OLIVEIRA LIMA
	PERMISSÃO:	ACC:
N.º REGISTRO:	VALIDADE:	1.ª HABILITAÇÃO: 04.04.2021
OBSERVAÇÕES:		
Assinatura: <i>Francisco Luis de Abreu</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL: SP - SÃO PAULO, SP	DATA EMISSÃO: 07.05.2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

Forma: 29
 Proc. Adm. 18/2024
 Rubrica:

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Folha: 28

Proc. Adm. 18/2024

Rubrica: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER ONDAS INTERNET LTDA
CNPJ: 08.977.694/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:10 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **9AA9.6170.3711.E1FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 26Proc. Adm. 18/2024Rubrica: [assinatura]**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 212383/24

Data da

11/06/2024 08:35:53

Inscrição Estadual: 122385551

CPF/CNPJ: 08977694000123

Razão Social: SUPER ONDAS INTERNET LTDA ME

Endereço: RUA DO SOL, 27 CEP: 65495000 - CENTRO

Telefone: (98)34641353

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Folha: 27Proc. Adm. 18/2024Rubrica: [assinatura]**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 046165/24

Data da

11/06/2024 08:36:28

Inscrição Estadual: 122385551

CPF/CNPJ: 08977694000123

Razão Social: SUPER ONDAS INTERNET LTDA ME

Endereço: RUA DO SOL, 27 CEP: 65495000 - CENTRO

Telefone: (98)34641353

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96

Forma: SEPLAN
Proc. Adm. 18 / 2024
Rubrica: f

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000035/2024

Este CNPJ 08.977.694/0001-23 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE
na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
210675508977694000123
TELEFONE

NOME
SUPER ONDAS INTERNET LTDA
CELULAR

CPF/CNPJ
08.977.694/0001-23
E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

4751201 **DESCRIÇÃO**
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ENDEREÇO

BAIRRO
CENTRO
CIDADE
MIRANDA DO NORTE
COMPLEMENTO:

LOGRADOURO
RUA DO SOL
UF
MA

NÚMERO
27
CEP
65495-000

VALIDADE

Este documento é válido até 14 de Julho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 16:55:43 hs do dia 15 de Abril de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA



Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 16/04/2024 09:29:03-0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MAYARA KARINY RIBEIRO CRUZ
Data: 16/04/2024 09:07:29-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: YXBZWH240415.





Folha: 29
Proc. Adm. 18 / 2024
Rubrica: t

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 00053/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	SUPER ONDAS INTERNET LTDA
C. MUNICIPAL	210675508977694000123
CNPJ	08.977.694/0001-23
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ENDEREÇO	RUA DO SOL, 27, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000553/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 08.977.694/0001-23**, inerentes aos tributos municipais:

Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 16:57:22 hs do dia 15 de Abril de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Julho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYARA KARINY RIBEIRO CRUZ
Data: 16/04/2024 09:09:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 16/04/2024 09:26:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **UAYWYT240415**.





Folha: 30
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000047/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	SUPER ONDAS INTERNET LTDA
ENDEREÇO	RUA DO SOL, Nº 27, CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675508977694000123
CPF/CNPJ	08.977.694/0001-23
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000553

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 16:58:13 hs do dia 15 de Abril de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Julho de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 16/04/2024 09:27:36-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

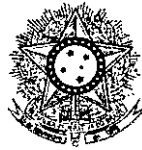
MIRANDA DO NORTE - MA

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYARA KARINY RIBEIRO CRUZ
Data: 16/04/2024 09:08:34-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **NRS9FM240415.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha: 31
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPER ONDAS INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.977.694/0001-23

Certidão n°: 12414031/2024

Expedição: 23/02/2024, às 15:25:29

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER ONDAS INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.977.694/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Folha: 32
Proc. Adm. 18 / 2024
Rubrica: ↓**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.977.694/0001-23
Razão Social: SUPER ONDAS INTERNET LTDA
Endereço: RUA DO SOL 27 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062020061551831519

Informação obtida em 03/07/2024 19:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JPER ONDAS INTERNET LTDA - ME

N.P.J.: 08.977.694/0001-23

CNPJ: 21200624200

Endereço: Rua do Sol, n 27, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000

Período encerrado em: 31/12/2023

Folha: 33Proc. Adm. 18/2024Rubrica: **BALANÇO PATRIMONIAL**

ATIVO	593.156,18D
ATIVO CIRCULANTE	593.156,18D
DISPONÍVEL	50.000,00D
CAIXA	50.000,00D
CAIXA GERAL	50.000,00D
CLIENTES	8.841,06D
DUPLICATAS A RECEBER	8.841,06D
CLIENTES DIVERSOS	8.841,06D
ESTOQUE	534.315,12D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	534.315,12D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	534.315,12D
PASSIVO	593.156,18C
PASSIVO CIRCULANTE	468.974,06C
FORNECEDORES	468.974,06C
FORNECEDORES	468.974,06C
FORNECEDOR MODELO	468.974,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.182,12C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	74.182,12C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	74.182,12C
LUCROS ACUMULADOS	74.182,12C

Maria Francisca da Silva Costa
Contadora – CRC/MA 014469

Edivaniel Correia Licar
Sócio Administrador

WPER ONDAS INTERNET LTDA - ME

N.P.J.: 08.977.694/0001-23

RI: 21200624200

Endereço: Rua do Sol, n 27, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000

Folha: 34
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: ✓

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	866.593,57	<u>866.593,57</u>	<u>866.593,57</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>866.593,57</u>
RECREIO BRUTO			<u>866.593,57</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			<u>(750.404,66)</u>
DESPESAS COM VENDAS			
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(632.474,37)	<u>(632.474,37)</u>	<u>(632.474,37)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
GASTOS DIVERSOS	(438,00)		
TAXAS DIVERSAS	(80.668,00)		
DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO	(36.824,29)	<u>(117.930,29)</u>	<u>(117.930,29)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
CUSTOS			
DESPESAS GERAIS	(36.824,29)	<u>(36.824,29)</u>	<u>(36.824,29)</u>
RESULTADO OPERACIONAL			<u>79.364,62</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			<u>79.364,62</u>
RECREIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>79.364,62</u>

Maria Francisca da Silva Costa
Contadora - CRC/MA 014469

Edivaniel Correia Licar
Sócio Administrador

UPER ONDAS INTERNET LTDA – ME

N.P.J.: 08.977.694/0001-23

CNPJ: 21200624200

Endereço: Rua do Sol, n 27, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 35Proc. Adm. 18/2024Rubrica: [assinatura]**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	476.949,40 + 0,00	1,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	403.844,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	476.949,40	1,18
	Passivo Circulante	403.844,48	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	476.949,40	1,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	403.844,48 + 0,00	
Índice de Capital de Risco	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
Índice de Endividamento Geral	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Operacional	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Índice de Endividamento Operacional	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio sobre o Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Índice de Recebimento a Prazo Médio	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Maria Francisca da Silva Costa
Contadora – CRC/MA 014469

Edivaniel Correia Licar
Sócio Administrador



Folha: 36
Proc. Adm. 18/2024
Rubrica: +

CNPJ: 08.977.694/0001-23
INSC. ESTADUAL: 12.238.555-1
Rua do Sol, n.º 27 – Centro - Miranda do Norte – MA
Fone: 98 98506-8350 / e-mail: contato@superondas.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SUPER ONDAS INTERNET LTDA, inscrito no **CNPJ nº 08.977.694/0001-23**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Edivaniel Correia Licar portador(a) da Carteira de Identidade nº 108828599-3 SSP/MA e do CPF nº 629.658.243-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Miranda do Norte – MA, 12 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVANIEL CORREIA LICAR
Data: 18/07/2024 12:09:53-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

Super Ondas Internet Ltda
Edivaniel Correia Licar
CPF: 629.658.243-91
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 018/2024 – CMMN-MA

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 016/2023 CMMN – 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência Câmaras Municipais no Estado do Maranhão.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de preços, Resultado 44) – UASG: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA;

Fonte 2 – (Painel de preços, Resultado 45) – UASG: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA;

Fonte 3 – (Painel de preços, Resultado 46) – UASG: 194031 - COORDENAÇÃO



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 38

Proc. Adm. 18/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

REGIONAL XINGÚ - MT S;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 016/2023 – CMMN, celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa SUPER ONDAS INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 08.977.694/0001-23, cujo objeto é o fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte /MA, 17 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Secretaria da Câmara

MÉDIA R\$ 2.438,37 MEDIANA R\$ 200,00 MENOR R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 45 a 45

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA) 2024

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023
Número do Item: 00050

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de links com provimento de acesso à internet de acordo com a regulamentação da ANATEL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para atender as demandas da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na Bahia nos locais estabelecidos no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 320

Código do CATMAT: 26166

Descrição do Item: TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SCREEN SAVER INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 01800080000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.438,37	R\$ 200,00	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 46 a 46

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA) 2024

RESULTADO 46

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente ao tráfego de dados através de fibra ótica, sem franquia ou limite de tráfego, incluindo o fornecimento dos materiais (central de equipamentos e cabos), além da instalação, configuração e suporte de serviços, a serem executados na sede da Coordenação Regional Xingu e Centro de Cultura e Convívio, ambos em Canarana/MT.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 366

Código do CATMAT: 26166

Descrição do Item: TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: P. C. F. ROMAO FILHO LTDA

CNPJ/CPF: 49241283000152

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194031 - COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

Órgão Superior: -



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 018/2024 – CMMN-MA

Esta Câmara Municipal, formalizou o Processo Administrativo nº 018/2024, com o objetivo de celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 016/2023 CMMN, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	1 - Serviço	Fonte 1 – (Painel de preços, Resultado 44) – UASG: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA;	310,00
			Fonte 2 – (Painel de preços, Resultado 45) – UASG: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA;	320,00
			Fonte 3 – (Painel de preços, Resultado 46) – UASG: 194031 - COORDENAÇÃO REGIONAL XINGÚ - MT S;	366,00
			Preço médio / Pesquisa de mercado	332,00

Miranda do Norte /MA, 17 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretaria da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER DO FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 018/2024

Interessado: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Contratada: SUPER ONDAS INTERNET LTDA.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023 (ref. à Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA).

Trata-se de solicitação para celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023, por meio do qual foi realizada a Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Há de se relatar a proximidade do término da vigência contratual do aludido contrato, findando-se em 31/07/2024, de tal modo que se faz necessária a adoção de medidas cabíveis para celebração de instrumento legal para a devida prorrogação contratual.

No tocante a execução dos serviços, afirma-se que a empresa SUPER ONDAS INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 08.977.694/0001-23, vem executando de maneira satisfatória os serviços contratados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Quanto à prorrogação de prazo e valor contratual, a mesma ocorrerá por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 016/2023, e nos termos do art. Art. 57 § 1º, Inciso IV.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

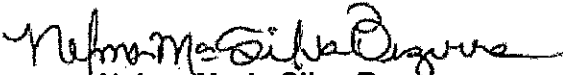
O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência dele, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que ela cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

À vista disso, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, uma vez que a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Miranda do Norte - MA, 18 de julho de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

Solicitamos que seja autorizado a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023, ref. a Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Importante relatar que o aludido Contrato permanecerá com o mesmo valor.

Solicito que informe se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024, bem como, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 18 de julho de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Contabilidade

Autorizo, em consonância com o Parecer proferido pelo Fiscal do Contrato, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentária para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, que seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2024.

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ID: C=BR, OU=Videoconferenda, OU=
29113745000148, OU=AC SingularID
Multiple: O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO,64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 2º Termo Aditivo - Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Miranda do Norte – MA, 18 de julho de 2024.

ILKA
KASSANDRA
GOMES
AYRES:0131970
7394

Assinado digitalmente por ILKA
KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
ND; C=BR; O=ICP-Brasil, OU=
12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF, A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ILKA
KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA

Folha: 48
 Proc. Adm. 18/2023
 Rubrica: [assinatura]

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora **Ilka Kassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº **013.197.073-94** para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Jorge Miller Pereira Costa**, inscrito no CPF sob o nº. **606.613.913-45**, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal
 Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº **606.613.913-45**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº **007.052.243-09** e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº **051.960.223-41**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 49
Proc. n °: 018/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Gabinete do Presidência da Câmara Municipal

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 018/2024.

Miranda do Norte - MA, 19 de julho de 2024.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN

Folha: 50
 Proc. Adm. 18/2024
 Rubrica: J

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 34/2023 – GPCMMN

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 3, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidor Jorge Miller Pereira Costa, servidor comissionado, portador do CPF nº 606.613.913-45, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º: Designar os servidores ATANIEL ROCHA DA SILVA, servidor comissionado, portador do CPF nº 00705224309, e FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, servidor comissionado, portador do CPF nº 05196022341 para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 – 2024

PORTARIA Nº 35/2023 – GPCMMN

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE;

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de seus membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de da Câmara de Vereadores de Miranda do Norte, Estado do Maranhão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. JORGE MILLER PEREIRA COSTA CPF nº 606.613.913-45.
 Secretário: Sr. ATANIEL ROCHA DA SILVA, CPF nº 00705224309.

Membro: Sr. FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, CPF nº 05196022341.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposições em contrário. Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 – 2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 018/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JULHO DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:6441567
8300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=29113745000149, OU=AC SingularID
Múltipla, O=CP-Brazil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF-Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

ADITIVO DE PRAZO E VALOR: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 008/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte, Presidência da Câmara.

CONTRATADA: SUPER ONDAS INTERNET LTDA.

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor – ref. a contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 016/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito à Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 19 de julho de 2024.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS. LEI N.º
8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, REFERENTE A
DISPENSA N.º 008/2023.
PROCESSO N.º 016/2023.
SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL. 2.º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 016/2023.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitação para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo n.º 016/2023, firmado com SUPER ONDAS INTERNET LTDA, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com 250mbps de internet, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O contrato acima mencionado está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

É o relatório, passasse ao parecer opinativo.

2. DO PARECER JURÍDICO

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

2.1. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento, ante a relevância desta contratação para a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Excepcionalmente, a Lei nº 8.666/93, admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos. Dentre as possibilidades elencadas na referida Lei, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, como no caso em tela.

No entanto, para a regular prorrogação do prazo contratual, faz-se necessária, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso)

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

Importar observar ainda que a continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

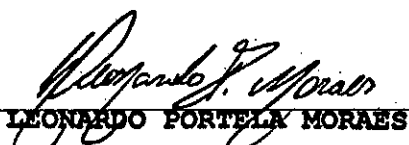
Dessa forma, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, mostra-se o aditivo contratual mecanismo mais eficaz ao atendimento das demandas da Câmara Municipal desta Municipalidade, necessitando, para tanto, da autorização prévia da autoridade competente, como expressamente disposto em lei.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto e com base na documentação apresentada, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, esta Assessoria **OPINA PELA LEGALIDADE** do Termo Aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 016/2023, firmado com SUPER ONDAS INTERNET LTDA, em conformidade ao art. 57, II, da Lei n° 8666/93, em tudo observado as formalidades de cautela e estilo.

S.M.J., é o parecer.

Miranda do Norte - MA, 22 / 07 / 2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023

Folha: 58
Proc. Adm. 118/2024
Rubrica: [assinatura]

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a84e956bfe2bda4c01f40c3483253047d2574ff7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA ADITIVO AO CONTRATO N° /
(Processo Administrativo n° /)

MINUTA TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° /
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE E A EMPRESA

PARA

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Alberto Carvalho Filho, portador do CPF n° 664.156.783-00 e de outro lado a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Srª. _____, portadora do CPF n° _____, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° / , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do valor e do prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato n° ___/___ será prorrogado por mais ___ (___) meses, passando a vigorar até ___ de ___ de ___.

No tocante ao valor a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago em ___ (___) parcelas de R\$ _____ (_____), mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo n° ___/___ e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 62

Proc. n °: 018/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 63

Proc. n °: 018/2024

Rubrica: [assinatura]

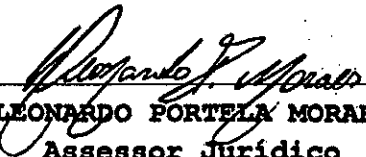
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

Encaminho, em anexo, Minuta do Termo Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a prorrogação do contrato n° 016/2023, a ser ratificado pela Presidência desta Câmara Municipal.

Miranda do Norte - MA, 22 / 07 / 2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024.**

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA SUPER ONDAS INTERNET LTDA - CNPJ Nº 08.977.694/0001-23, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. CUJO OBJETO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Considerando, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- O apostilamento do contrato nº 016/2023, nos termos do parecer jurídico;
- A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2024.**

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 68

Proc. n.º: 018/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
28113745000149, OU=AC-SingularID
Múltipla, C=ICP-Brasil, CN=JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa SUPER ONDAS INTERNET LTDA.

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 018/2024, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa SUPER ONDAS INTERNET LTDA, situado na Rua do Sol, Nº 27, Centro, Miranda do Norte – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.977.694/0001-23, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 23 de julho de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023
(Processo Administrativo nº 018/2024)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
E A EMPRESA SUPER ONDAS
INTERNET LTDA PARA
FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO
COM 250MBPS DE INTERNET PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
DO NORTE/MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Alberto Carvalho Filho**, portador do CPF nº 664.156.783-00 e de outro lado a empresa **SUPER ONDAS INTERNET LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **08.977.694/0001-23**, com sede na Rua do Sol, Nº 27, Centro, Miranda do Norte – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Edivaniel Correia Licar**, portador do CPF nº 629.658.243-91, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do valor e do prazo** de execução do contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

O prazo de vigência do **Contrato nº 016/2023** será prorrogado por mais **5 (cinco) meses**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2024**.

No tocante ao **valor** a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a ser pago em **5 (cinco) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo nº 016/2023 e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 69

Proc. n°: 018/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, 23 de julho de 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho

CONTRATANTE

Edivaniel Correia Licar
SUPER ONDAS INTERNET LTDA
Edivaniel Correia Licar

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 170
Proc. Adm. 18 / 2024
Rubrica: ✍

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. CONTRATO Nº 016/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: SUPER ONDAS INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.977.694/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01/08/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 5 (CINCO) PARCELAS DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. EDIVANIEL CORREIA LICAR, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 23 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 017/2024

Miranda do Norte (MA), 23 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Póde Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela câmara municipal; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Clenilde Barros Pereira, CPF nº 942.184.203-00, como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 014/2024, celebrado com a empresa **GSA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.950.825/0001-51, com sede na Rua do Estanho, nº 10, Coroado, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o senhor Genésio Rodrigues da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº. 751.978.203-49, para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do norte - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I - 19 de julho de 2024.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

Folha: 71

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROV. ADM. Nº 15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Rubrica:

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. CONTRATO Nº 016/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: SUPER ONDAS INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.977.694/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM 250MBPS DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01/08/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 5 (CINCO) PARCELAS DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. EDIVANIEL CORREIA LICAR, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 23 DE JULHO DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a24cc51ceb5a080e668ef9931f6477afce1d58e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

